



MINISTÉRIO DA CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Coordenação Técnica do IPHAN-GO

Ofício nº 1183/2024/COTEC IPHAN-GO/IPHAN-GO-IPHAN

À Senhora

**Marluce Lopes da Silva**

*Arqueóloga coordenadora*

Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 1321, Edifício Clovis Neto, Apt. 201, Bairro Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-280

E-mail: [preditivaconsult@gmail.com](mailto:preditivaconsult@gmail.com) / [contato@preditivaconsultoria.com.br](mailto:contato@preditivaconsultoria.com.br)

Ao Senhor

**Anderson Ferreira Penha**

*Responsável Legal pelo Empreendimento*

Caliandra Geração de Energia Ltda.

Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8501, Conjunto 41 Parte, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.425-070

E-mail: [niomar.araujo@nwenergia.com.br](mailto:niomar.araujo@nwenergia.com.br) / [anderson.penha@nwenergia.com.br](mailto:anderson.penha@nwenergia.com.br)

C/c:

Ao Senhor

**José Bento da Rocha**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.083-010

E-mail: [secretariageral.meioambiente@goias.gov.br](mailto:secretariageral.meioambiente@goias.gov.br)

**Assunto: Licenciamento Ambiental do Complexo Fotovoltaico Barro Alto, Vila Propício/GO**

Referências: Processo Iphan nº 01516.000490/2024-82

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Parecer Técnico nº 100/2024 - IPHAN-GO/COTEC IPHAN-GO/IPHAN (doc. IPHAN SEI! 5843905), que manifesta pela aprovação do *Relatório da Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Complexo Fotovoltaico Barro Alto, município de Vila Propício, estado de Goiás*.

Dessa forma, considerando que não foram identificados vestígios arqueológicos na ADA, manifesta-se a anuência às licenças ambientais necessárias à implantação do empreendimento.

Cumprir destacar, todavia, que a presente manifestação técnica se refere exclusivamente à área delimitada pela poligonal de ADA apresentada pelo empreendedor (arquivo *shapefile* em doc. IPHAN/SEI! 5392043), que abrange **1020,55 hectares**, conforme cálculo realizado por software de Sistema de Informações Geográficas (SIG) QGIS. Qualquer alteração no desenho e/ou tamanho da

ADA deverá ser submetida à análise e nova avaliação técnica deste Iphan, a fim de que sejam definidas as medidas necessárias à regularização do empreendimento, à luz dos instrumentos legais e normativos vigentes, no que se refere à proteção do patrimônio arqueológico.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

GILVANE FELIPE  
Superintendente do Iphan em Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Gilvane Felipe, Superintendente do IPHAN-GO**, em 19/11/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5865427** e o código CRC **A22365FD**.

---

Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira Nº 210 Setor Central , Goiânia. CEP 74.003-010  
Telefone: (62) 3224-1310 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)